O vereador **Sebastião Valter Fernandes,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 43/2025

Dispõe sobre a criação do cargo de secretária nas Unidades Educacionais do Município de Araucária.

Art. 1º Dispõe sobre a criação do cargo de Secretária nas Unidades Educacionais do Município de Araucária.

Art. 2° O cargo de Secretária será ocupado preferencialmente por Assistentes Administrativos das próprias Unidades Educacionais, mediante a concessão de gratificação específica como forma de reconhecimento e incentivo ao desempenho das funções adicionais.

Art. 3° A gratificação concedida ao Assistente Administrativo designado para a função de Secretária será regulamentada por ato do Poder Executivo, considerando a carga horária e as responsabilidades adicionais do cargo.

Art. 4º São atribuições da Secretária das Unidades Educacionais:
I – Organizar e gerenciar a documentação escolar, garantindo a atualização e conformidade dos registros acadêmicos;
II – Auxiliar na elaboração e no envio de relatórios administrativos e pedagógicos exigidos pelos órgãos competentes;
III – Apoiar a direção escolar na comunicação com pais, alunos e demais membros da comunidade escolar;
IV – Realizar atendimentos presenciais e remotos, fornecendo informações sobre matrículas, transferências e demais processos administrativos escolares;
V – Cooperar com a Documentadora Municipal na organização e encaminhamento de documentos, reduzindo a sobrecarga desse setor;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/01/2025 11:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pb8862d027e6c9.
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 30/01/2025 11:01

VI – Executar outras atividades correlatas à função, conforme determinação da direção escolar ou da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/01/2025 11:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pb8862d027e6c9.
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 30/01/2025 11:01

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa aprimorar a organização administrativa das Unidades Educacionais Municipais por meio da criação do cargo de Secretária Escolar, função essencial para garantir um atendimento mais eficiente à comunidade escolar. Atualmente, os serviços administrativos das escolas são realizados pelos Assistentes Administrativos, profissionais que desempenham um papel fundamental, porém, possuem limitações quanto às atribuições específicas de uma secretária. Essa lacuna tem impactado diretamente a gestão escolar, sobrecarregando a Documentadora Municipal, que atende a todas as unidades escolares no prédio da Secretaria Municipal de Educação.

Com a criação desse cargo, busca-se descentralizar e otimizar os serviços administrativos, permitindo que cada escola tenha maior autonomia na organização de documentos, atendimento a pais e alunos, e na execução de processos burocráticos diários. Além disso, a função poderá ser exercida por Assistentes Administrativos já lotados nas unidades, sendo incentivada por meio de uma gratificação, o que representa uma valorização do trabalho desses profissionais sem a necessidade de criação de novos cargos ou aumento de despesas excessivas para o município.

Portanto, a aprovação desta proposta trará benefícios significativos para a gestão educacional, promovendo mais eficiência no atendimento, reduzindo a sobrecarga administrativa da Secretaria Municipal de Educação e garantindo um melhor funcionamento das Unidades Educacionais Municipais.

Ante o exposto, pede o recebimento da presente proposição que, após análise das Comissões Técnicas deste Poder Legislativo, seja submetida ao soberano Plenário, onde, desde logo roga-se a aprovação de todos os nobres Vereadores.

Desta forma, solicitamos ao D. plenário apoio para que obtenhamos a aprovação deste projeto de lei.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/01/2025 11:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pb8862d027e6c9.
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 30/01/2025 11:01

Câmara Municipal de Araucária, 30 de janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Sebastião Valter Fernandes

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
SEBASTIAO VALTER FERNANDES
30/01/2025 11:01:05
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/01/2025 11:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pb8862d027e6c9.
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 30/01/2025 11:01